LEI MUNICIPAL Nº 5.151

Autoriza doaçΓo de área à empresa MEKAL INDεSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

AYLTON MAGALHΘES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a transferir, mediante escritura pública de doaçΓo, à empresa MEKAL INDεSTRIA E COMÉRCIO LTDA., um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 4.180,00m² (quatro mil, cento e oitenta metros quadrados), situado no 1º distrito deste Município, no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, Setor 13, Quadra 14, Lote 03, confrontando: ao NORDESTE, com o Lote 01, do Município de Carazinho, medindo 38,00m de frente a fundos; a SUDESTE com a rua Alfredo Oscar Kochenborger (Rua "H"), medindo 38,00m onde faz frente; a SUDESTE, com a rua Empresário Agenello Senger (Rua "C"), medindo 110,00m onde também faz frente; e a NOROESTE, com o Lote 01, do Município de Carazinho, medindo 110,00m de frente a fundos, conforme Memorial Descritivo que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - SerΓo de responsabilidade da Donataria as despesas decorrentes da Escritura, dos Impostos de TransmissΓo de Bens Imóveis e Registro em Cartório.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçΓo.

Art. 4º - Revogam-se as disposiç·es em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 25 DE MARÇO DE 1998.

a)AYLTON MAGALHΘES
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.AdministraçΓo